# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE AREALVA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Arealva**
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

**Câmara Municipal de Arealva**
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva




**PODER EXECUTIVO DE AREALVA**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

### DECRETO Nº 2.014, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.020

*"Nomeia os Membros Municipais do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal 14.017, de 29 de Junho de 2020 - (Lei Aldir Blanc)."*

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Federal Aldir Blanc, nº 14.017, de 29 de Junho de 2.020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural que devem ser adotadas durante o Estado de Calamidade Pública em consequência a Pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando a Lei Municipal nº 2.212, de 02 de setembro de 2.020, que regulamenta e disciplina em âmbito Municipal os dispositivos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc);

DECRETA:

Artigo 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.212, de 02 de setembro de 2.020, Artigo 3º, Parágrafo Primeiro, ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal 14.017 (Lei Aldir Blanc):

I – Representante Cultura Municipal que o presidirá:

- Representante: Carlos César Augusto da Silva RG: 19.810.828-X

Coordenador de Cultura

II – 2 (dois) representantes da Diretoria Municipal de Educação:

- Representante: Sirleni Regina Santo Simionato RG 24.848.934-3

Diretora da Educação

- Representante: Marcia Maria de Oliveira Luiz Storion RG: 27.713.985-5

Supervisora de Ensino Fundamental

III – 1 (um) representante da Diretoria de Administração e Finanças:

- Representante: Keroli Dorete de Azevedo RG: 52.995.625-1

Tesoureira

IV – 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito Municipal:

- Representante: Paulo Sergio de Barros Prado RG: 22.952.271-3

Chefe de Gabinete

V – 1 (um) representante da Diretoria de Turismo Municipal;

- Representante: Sandra Loge dos Santos Lira RG: 17.742.895-8

Diretora de Turismo

VI – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- Representante: Jessica Oliveira Dias Seixas RG: 47.375.975-5

- Representante: Valdecir Aparecido Marmol RG: 23.493.326-4

Artigo 2º - O exercício da função de representante do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização não será remunerado, considerando-se serviço público de alta relevância.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arealva, 09 de Setembro de 2.020

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na

Secretária Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado